

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL DE 2023, EDITAL NÚMERO 004/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL 2023

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	02.21.0198.000/2022
OBJETO	Constitui o objeto deste edital a seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2023.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/01/2023 a 09/01/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	26/02/2023

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, GODOFREDO GONÇALVES NETO, conforme decreto de nomeação nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2023, para participação em eventos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, com o recebimento de cachê, durante o período momesco estipulado por meio do Decreto nº. 18.691 de 07 de dezembro de 2023, sendo de 31 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste edital, além da concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988.

DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

DO FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS

Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos seguimentos. Apoiar a formação desses grupos artísticos é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste edital a seleção de pessoas físicas para compor a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2023, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 18.691 de 07 de dezembro de 2023, sendo de 31 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

1.2 A seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2023, tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Porto Velho – RO, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes habilitados permanecerão credenciados até o dia 26 de fevereiro de 2023, quando cessará os efeitos deste Edital.

2.2. A entrega de documentação não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A contratação para apresentação nas atividades culturais do período momesco só poderão ser realizadas nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de Eventos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

3.2. Poderão solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física), na condição de artista individual ou representante de artista individual, com experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.3. Das condições de participação:

a) Ter idade mínima de 18 anos.

b) Ter domicílio e ser residente do Município de Porto Velho – RO.

3.3.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.3.2. Não será contratado artista que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

3.3.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie.

3.3.4. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

3.3.5. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual de forma que o proponente terá fidedignidade a seu personagem da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro personagem artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.

3.3.6. Cada artista individual poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

3.3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4. Dos impedimentos:

3.4.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

3.4.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

3.4.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 04/01/2023 a 09/01/2023, presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

4.2. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar da data da sua publicação.

4.4. Os documentos previstos no item 5 deste Edital deverão ser entregues acompanhados da ficha de inscrição.

4.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ficha de Inscrição (ANEXO III).

5.2. Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente autenticado em cartório ou conferência de originais e respectivas cópias no ato da inscrição.

5.3. Cópia de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias)

5.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

5.6. Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

5.7. Dados Bancário de conta-corrente, contendo agência e em nome da pessoa física

5.8. Documentos que comprovem a atividade artística do artista/, como:

a) Apresentações artísticas em vídeo para a categoria que inscrita, em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo. O material deverá ser encaminhado para o e-mail cortedoreimomo2023@gmail.com, conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material

a) *Release*, currículo, clípagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.

5.9. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de Protocolo.

6.2. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (ANEXO II).

6.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, ou pelo e-mail cortedoreimomo2023@gmail.com

6.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI – Resolver os casos omissos;

VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,

VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

7.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos.

7.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

8. DA COMISSÃO

8.1. À Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos artistas e os documentos de habilitação.

8.2. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo adotarà os seguintes procedimentos:

8.3. Da sessão de abertura dos envelopes:

8.3.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo nomeada, reunindo-se em dia útil, nas dependências da FUNCULTURAL.

8.3.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade e veracidade.

8.3.3. De tudo lavar-se-á ata circunstanciada ao final dos trabalhos.

8.3.4. Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo, examinará a proposta, que deverá atender aos requisitos deste edital.

8.3.5. Decidindo a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo pela regularidade da pessoa física, opinará pela sua habilitação, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Presidente da FUNCULTURAL.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.

9.1.1. As Inscrições serão recepcionadas.

9.1.2. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.

9.1.3. Dos Habilitados em caso de empate seguirão os critérios conforme item 9.4.

9.1.4. Dos Habilitados serão Classificados os proponentes elegíveis.

9.1.5. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.

9.2. A lista de aprovados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, observado os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta da apresentação artística e sua execução.	De 01 a 05 pontos
b) Análise e avaliação do histórico do artista (<i>release</i> , currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	De 01 a 05 pontos
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo	De 01 a 05 pontos
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público.	De 01 a 05 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS

9.3. Terminado o julgamento será realizada publicação no Diário Oficial do Município o resultado por ordem de classificação.

9.4. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

9.4.1. Maior pontuação no item 9.2. Letra “a”

9.4.2. Maior pontuação no item 9.2. Letra “b”

9.4.3. Maior pontuação no item 9.2. Letra “c”

9.4.4. Maior pontuação no item 9.2. Letra “d”

9.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.

9.6. Categorias, quantidades e valor do cachê:

ITEM	CATEGORIA	QTD	UND	QTD DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
01	Rei Momo	01	Cachê	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
02	Rainha	01	Cachê	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
03	Princesa	01	Cachê	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
04	Colombina	01	Cachê	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
05	Arauto	01	Cachê	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
06	Pierrot	01	Cachê	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
07	Bobo da Corte	01	Cachê	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
08	Maria da Chave	01	Cachê	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						RS 13.000,00

9.7. Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da FUNCULTURAL.

9.8. A simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;

9.9. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.

9.10. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.

9.11. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO ESTADO DE RONDÔNIA.	https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2020/02/33999/1581514620edital-de-chamamento-publico-0022019.pdf
Edital de Chamamento Público da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/https://www.cachoeiro.es.gov.br/site-pmci/wp-content/uploads/edital/2019/11/edital-concurso-do-rei-momo-carnaval-2020odt.pdf

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista de credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

10.2. O resultado final da seleção se dará na soma da pontuação atribuída pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo, sendo eleitos a compor a Corte do Rei Momo 2023, os candidatos que obtiverem as maiores notas.

11. DO RECURSO

11.1. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

11.2. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

11.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

12. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

12.1. A contratação do artista, será diretamente em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93, art. 25, III.

12.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.

12.3. O Edital de Chamamento Público Nº 004/2022. poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

12.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital de Chamamento Público, por omissão, ou por discordância;

12.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.

12.6. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação após análise da Comissão constituída pela FUNCULTURAL.

12.7. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas habilitados e classificados, obedecendo a ordem de classificação.

12.8. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.

12.9. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem de texto) para a pessoa responsável, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.

12.10. Em caso do artista habilitado/classificado não ter disponibilidade de apresentação ensejará o cumprimento do item 14 deste Edital.

12.11. As despesas decorrentes do presente Edital serão executadas por meio dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, pela seguinte dotação:

Projeto de Atividade	02.21.13.392.047.2.923
Ação	Promoção Produção de Eventos artísticos culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte	1500

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr^a das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO.

b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Proponente, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.

c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste.

d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente ou ainda contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas conta-corrente) do representante do grupo ou do artista.

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física).

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física).

g) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física).

13.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

14. DA RESCISÃO

14.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas nos termos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Em caso de 01 (uma) convocação não atendida o proponente será desclassificado do referido Edital.

14.3. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

16.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a vestimenta dos personagens que compõe a Corte do Rei Momo para o Carnaval 2023.

16.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

17.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público Nº 004/2022, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, quando houver.

17.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes de sua apresentação.

- 17.4. Os habilitados e classificados, em suas respectivas categorias, realizarão apresentação artística com duração de 1 h (uma hora).
- 17.5. As despesas com descolamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.
- 17.6. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) antes do dia da apresentação do qual foi convocado (ANEXO IV)
- 17.7. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2023, não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação.
- 17.8. A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2023, ficarão à disposição sempre que necessário da Fundação Cultural e só poderá comparecer às apresentações públicas (como Corte Real) definidas pela Funcultural. Nestas ocasiões, eles estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação, fica expressamente vedado a utilização no período momesco em eventos, que não estão definidos no calendário da Funcultural, salvo expressa autorização desta Fundação.
- 17.9. Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia por parte do o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2023 na vigência de seu mandato, necessitarão de aprovação da Funcultural.
- 17.10. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2023 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinados pela Fundação Cultural, que será repassada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro) horas antes das atividades;
- 17.11 Toda e qualquer ausência em atividade preestabelecida pela Fundação, acarretará em falta grave, sendo passível de rescisão e convocação do próximo colocado na ordem seguinte.
- 17.12. Será disponibilizada aos integrantes selecionados a compor a Corte do Rei Momo, as fantasias em regime de comodato, cabendo a cada um, a devolução desta no estado que assim lhe for entregue, sob responsabilidade de pagar multa e não afastando a responsabilidade criminal.
- 17.13. A fantasia deverá ser entregue no dia seguinte após o último evento contrato, até as 14 h na sede da Funcultural.

18. DAS IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Até 02 (dois) dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
- 18.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.2. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 19.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
- 19.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 19.5. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: <http://www.portovelho.ro.gov.br>.
- 19.6. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público Nº 004/2022
- 19.7. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Declaração de Direito do Uso de Imagem.
 - ANEXO II – Endereçamento de Protocolo.
 - ANEXO III – Ficha de Inscrição.
 - ANEXO IV – Minuta do Contrato da Prestação de Serviço.
 - ANEXO V – Cronograma.
- 19.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

GODFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

– ANEXO I –

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela banda ou grupo _____ portadora do CPF nº _____, RG nº _____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, complemento _____ em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2023 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/pessoa Física

– ANEXO II –

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C: COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA AS ATIVIDADES DO CARNAVAL/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – EDITAL Nº 004/2022_

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

– ANEXO III –

FICHA INSCRIÇÃO SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA AS ATIVIDADES DO CARNAVAL/2023		
Nome do Proponente:		
Nome Artístico do Proponente:		
RG:	CPF:	
Telefone:		
e-mail:		
Endereço Completo:		
CATEGORIA		
01. () Rei Momo 02. () Rainha 03. () Princesa 04. () Colombina		05. () Arauto 06. () Pierrot 07. () Bobo da Corte 08. () Maria Chave
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Nº Conta-Corrente

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

– ANEXO IV –

MINUTA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO, _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura de Porto Velho - RO, através da Fundação Cultural, CNPJ nº 07.219.320/0001-86, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514, 3º andar, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804.020, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, conforme Decreto de nomeação de nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/RO, regularmente inscrito no CPF de nº _____, residente na Rua _____, N° _____ Bairro _____ e domiciliado nesta Capital e a Empresa ou representante legal do grupo artístico _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº _____, com sede ou endereço na _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2022 autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02.21.00193.000/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou empresa _____ (descrever o nome do grupo ou empresa), neste ato representada pelo Sr(a) _____, (representante da empresa ou grupo artístico) denominado CONTRATADO, com apresentação artística a ser realizada no dia ____/____/2023, às ____ horas, na cidade de Porto Velho – RO
- 1.2. A apresentação terá duração de no mínimo três horas, com início às ____ h ____ min do dia ____/____/2023 e encerramento às ____ h ____ min do dia ____/____/2023, com intervalos de _____ minutos.
- 1.3. Integram este instrumento contratual entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos como parte indissociável:
- Edital de Chamamento Público nº 004/2022 e seus anexos (fls. ____/____);
 - Parecer nº ____/SPACC/PGM/2021; (fls. ____);
 - Empenho nº ____/2023 emitido no dia ____/____/2023.;
 - Processo Administrativo nº 02.21.00198.000/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Trata-se de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso III.
- 2.2. A empresa ou grupo artístico executará os serviços em conformidade com cláusulas deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CATEGORIA E DO PREÇO

- 3.1. A categoria do Contratado é: _____ (descrição conforme item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº004/2022).
- 3.2. O valor desta Contratação é de R\$ _____ (_____) (descrição conforme item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº004/2022).
- 3.3. Quantidade de horas contratadas: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá Vigência de até o dia ____/____/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

- 5.1.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços;
- 5.1.2. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 5.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº004/2022;
- 5.1.4. Pagar as taxas relacionadas ao ECAD.
- 5.1.5. É vedado a subcontratação de outra empresa ou grupo para a realização da apresentação artística;
- 5.1.6. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentações artísticas exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;
- 5.1.7. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de uma hora antes de sua apresentação.
- 5.1.8. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração mínima de 02 (duas) horas, cada.
- 5.1.9. As despesas com descolamento, alimentação, entre outras serão custeadas pelos contratados.
- 5.1.10. As despesas multas e direitos autorais (ECAD) das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva do(a) contratado(a).
- 5.1.11. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação do qual foi convocado.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização da apresentação: estrutura de som, palco e iluminação.
 - 5.2.1.1. Convocar a empresa ou grupo artístico através de contato telefônico/e-mail, ou outro meio de comunicação, sobre a data e horário da apresentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data prevista para a realização da apresentação;
- 5.2.2. A Funcultural não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes credenciados neste Edital;
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo avençado;
- 5.2.5. Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;
- 5.2.6. Notificar por escrito a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado;
- 5.2.8. Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que o contratado possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
 - a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, **CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste Edital;
 - b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
 - c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
 - d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante do grupo ou do artista;
 - e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ.
 - f) Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia. - SEFIN
 - g) Certidão negativa de Tributos Federais - RECEITA FEDERAL
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 6.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução ou a inexecução total ou parcial do serviço sujeitará ao contratado garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas no Capítulo IV, da lei nº 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento;
- 9.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento para qual o contratado foi convocado, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO.
- 10.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho ____ de ____ de ____.

Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Contratado
CPF ou CNPJ:

Testemunha 1.

Testemunha 2.

– ANEXO V –

CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público Nº 004/2022 Seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2023	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05.01.2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	06.01.2023 a 09.01.2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05.01.2023 a 09.01.2023
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS POR CATEGORIA	10.01.2023
PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS	10.01.2023 a 11.01.2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROPONENTES POR CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA	12.01.2023
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	12.01.2023 a 13.01.2023
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS	16.01.2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4101C011

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/01/2023. Edição 3384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>